PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO Nº 103/2025

PREÂMBULO

O Município de Patrocínio do Muriaé, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 16:00h do dia 30/05/2025 às 13:20h do dia 13/06/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 13/06/2025 no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

ATENÇÃO: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

1. A disputa de lances será por valor global após declaração inicial do vencedor, a sociedade empresária poderá a pedido da administração encaminhar a proposta impressa com os valores unitários e valor global, que deverá ser igual ao lance vencedor.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução do preço global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial global, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, (se for o caso) conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

1.1.2. Ao final do certame , deverá o licitante vencedor readequar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênia, mantendo-se a proporção de desconto para cada item , a fim de evitar jogo de Planilhas.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Educação;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado e Modelo de Proposta
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
Anexo III – Modelo de Declaração não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006
Anexo IV – Modelo de Declaração Regime tributário.
Anexo V – Minuta de Contrato.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V E VI partes integrantes deste edital.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com os equipamentos ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00.12.122.0002.2.668.33.90.39 – Saldo Orçamentária: R$ 224.869,50.

2.2. O valor total estimado para a licitação é de R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas que atendam os requisitos abaixo:

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame

***Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas: 1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)". 2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada" 3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união: TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação; c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação;*

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seu quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

4.12. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Patrocínio do Muriaé, conforme legislação aplicável.

4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)
4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.19 - É vedado a indicação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

4.19.1- Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações do aterro sanitário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

5.7.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.9. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

5.9.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

5.9.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

5.10. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

5.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

5.15. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.16. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Comisssão de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Comissão de Licitação.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

7.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Comissão de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo conforme lei, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.1.2. Para fins do item 7.21.1., a Comissão de Licitação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como Diligência, o envie da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.22.5. É facultado a Comissão de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

7.23. Após a negociação do preço, a Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Licitação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8., só será considerada após diligência, provocada pela Comissão de Licitação ao setor técnico adequado, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

9.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.4. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Da Habilitação Jurídica:

9.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

9.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

9.7.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8. Da Habilitação Fiscal:

9.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

9.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

9.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou **Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.**

9.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10. Da Qualificação Técnica:

9.10.1. Deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

11.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, aoCadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública em geral, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.5, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 13.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.8 Na hipótese do subitem 13.7, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.9 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme as regras deste Edital.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/21. Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses (art. 107, da Lei 14.133/21), com previsão do reajuste contratual (IPCA) em conformidade com o art. 135, da Lei 14.133/21.

14.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

14.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

15.1.3 - Efetuar serviço no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da pregão e da proposta.

15.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Patrocínio do Muriaé-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

15.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas
neste instrumento.

15.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
15.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DA CONTRATANTE:

15.2 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

15.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

15.2.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

15.2.3 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

15.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.2.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

15.2.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.

16. DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, planilha orçamentaria.
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade com o cronograma físico financeiro para fins de medição.
f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
h) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Patrocínio do Muriaé/MG, na entrega do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Não será exigida garatia contratual.

24. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE;

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato para posterior receber a ordem de inicio dos serviços.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

25.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.20 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.23 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras pelo telefone: 0800 032 1233 – Ramal 3008 e/ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Patrocínio do Muriaé - MG, 29 de Maio de 2025.

PATRICIA RIBEIRO DE LIMA E SILVA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado nos autos do processo, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital Convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2- Justificativa

O planejamento administrativo na área da Educação surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através da implantação de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais em todos os âmbitos, possibilitando ainda maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com o bem público.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Diante o exposto, a locação de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, nesse sentido, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente, uma vez que adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 – Objetivo

3.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG.

3.2 – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

3.3 – A especificação e o preço Médio dos Itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, PROFESSORES, SUPERVISÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, PORTAL EDUCAÇÃO.** **MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL** .CADASTRO DE REGIÕES, DISTRITOS, ZONAS RURAIS E ENDEREÇOS DIVERSOS; .O OBJETIVO DESTE MÓDULO É PERMITIR O MONITORAMENTO REMOTO DE FORMA ÁGIL DE DADOS REGISTRADOS NO SISTEMA. ABAIXO ESTÃO DETALHAMENTO PARA ESTE MÓDULO: .ESCOLHA DA PERMISSÃO, PARA PERMITIR OU DESABILITAR O GERENCIAMENTO E ACESSO AO DIÁRIO DO PROFESSOR, QUE HABILITA AS FUNÇÕES CASO NECESSÁRIO; .AJUSTAR O SISTEMA PARA INCLUIR CONCEITOS OU PONTOS (A FORMA COMO ESSA NOTA É INSERIDA NO SISTEMA PODE SER AJUSTADA) NOS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; .CADASTRO DE ESCOLAS, POR MEIO DE FORMULÁRIO HARMONIZADO COM AS NORMAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, QUE PERMITE A INCLUSÃO DA IMAGEM DE SUA LOGOMARCA; .CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO PROFESSORES, SUPERVISORES, PROFESSORES, SECRETÁRIOS, ENTRE OUTROS; .REGISTRO DE FUNÇÕES DE UM DETERMINADO USUÁRIO; .DEFINIÇÃO SOBRE O TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS USUÁRIOS. .CADASTRAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA ADAPTAÇÃO NO MOMENTO DOS LANÇAMENTOS DOS PROFESSORES DE ACORDO COM AS DATAS REGISTRADAS; .SISTEMA DE FECHAMENTO DE ACESSO PARA PROFESSORES QUE ATRASAM OS LANÇAMENTOS NO DIÁRIO. (POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO PARA EQUALIZAR REGISTROS); .VISUALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS DE AULA DOS PROFESSORES COM SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS; .RELATÓRIO DA FICHA DE AVALIATIVA DOS ALUNOS (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), QUESTIONÁRIO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC; .BOLETIM DOS ESTUDANTES; .CAPACIDADE DE VISUALIZAR FICHA INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES POR ANO LETIVO (ENSINO FUNDAMENTAL); .ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS DE AÇÕES DE USUÁRIO COM REVISÃO EM TEMPO REAL POR MEIO DE FILTROS DE PESQUISA, PERMITINDO VER EM DETALHES O QUE UM USUÁRIO ESPECÍFICO FEZ. .NÚMERO DE ESTUDANTES INSCRITOS POR FAIXA ESCOLAR E TURMA; .RELATÓRIO SOBRE USUÁRIOS INATIVOS E ATIVOS DO MUNICÍPIO, DETALHANDO A FUNÇÃO E ESCOLA; .RELATÓRIO QUE FACILITA A VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIA NOS DIÁRIOS; .PARAMETRIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO OPÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO BIMESTRAL OU SEMESTRAL; .CARACTERIZAÇÃO DO REGISTRO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS; .DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE RECUPERAÇÃO DO ALUNO, QUE INDICAM O PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DO ALUNO E QUANTO ELE PODE RECUPERAR; .MUDANÇAS DE NOMENCLATURA; **MÓDULO SUPERVISÃO** .VISUALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DOS PROFESSORES; .DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETINS ESCOLARES;	SERVIÇO	12	1.258,33	15.100,00

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.RELATÓRIO DE FICHA INDIVIDUAL DE ALUNO; .ESCOLHA PARA ADICIONAR AUTORIZAÇÃO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENSINO RELIGIOSO, DIREITO DE USO DE IMAGENS E EDUCAÇÃO FÍSICA); .DEFINIR A POSSIBILIDADE DE OS DOCENTES ALTERAREM O PERÍODO DE UMA DETERMINADA DATA (BIMESTRAL/SEMESTRAL) RELATIVAMENTE NA FREQUÊNCIA, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DE AULAS; .CONFIGURAÇÃO DO CONCEITO NO FORMULÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; .CAPACIDADE DE IMPRIMIR RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DADOS DE CADA ESCOLA; .POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA NOMENCLATURA (ALUNO, ESTUDANTE E DISCENTE) E (PROFESSOR, MONITOR E DOCENTE); .PARAMETRIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO REFERENTE HISTÓRICO ESCOLAR; .RELATÓRIO GERAL DE MATRÍCULAS DE TODA REDE DE ENSINO; .CUSTOMIZAÇÃO PARA SITUAÇÃO NO HISTÓRICO ESCOLAR (APTO(A) OU APROVADO(A)); .PERSONALIZAÇÃO DE CAMPOS PARA ASSINATURA. .NESTE MÓDULO, OS SUPERVISORES ESCOLARES TERÃO ACESSO A DADOS QUE POSSIBILITARÃO O MONITORAMENTO DOS REGISTROS ESCOLARES, COMO O DIÁRIO DE CLASSE, BOLETIM, PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES, ENTRE OUTROS. ABAIXO ESTÃO OS DETALHES NECESSÁRIOS DO MÓDULO: .ACESSO AO DIÁRIO DOS PROFESSORES, COM AUTONOMIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DOS DOCENTES EM SITUAÇÕES NECESSÁRIAS. (A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSEGUIRÁ CONFIGURAR PARA PERMITIR OU BLOQUEAR ESSA AÇÃO); .VISUALIZAÇÃO DAS FICHAS AVALIATIVAS DOS ALUNOS NAS QUAIS OS PROFESSORES FIZERAM LANÇAMENTOS (CRECHE E PRÉ), QUESTIONÁRIO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC; **MÓDULO GESTÃO ESCOLAR** .RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIAS GERADAS PELOS PROFESSORES; .CADASTRAMENTO DE DIÁRIOS; .CADASTRO DE VAGAS POR FAIXA ESCOLAR; .MONITORAMENTO DE TODOS OS REGISTROS DE INTERAÇÕES DOS USUÁRIOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA AUDITORIA, POSSIBILITANDO VISUALIZAR DETALHADAMENTE QUAL FOI A AÇÃO QUE DETERMINADO USUÁRIO REALIZOU, INCLUINDO O HORÁRIO E A DATA DA AÇÃO OBSERVADA, COM OPÇÃO DE FILTROS DE PESQUISA; .EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA MONITORAMENTO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIA DE PROFESSORES POR DIÁRIO; .DISPONIBILIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE FALTAS E PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA POR TURMA; .CONTROLE DE CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE MARCAÇÃO DO PERÍODO JÁ ANALISADO; .COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS PROFESSORES, COM A POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE OBSERVAÇÕES SOBRE OS DIÁRIOS ANALISADOS; .ESTE MÓDULO TEM COMO OBJETIVO PERMITIR QUE SECRETÁRIOS E GESTORES ESCOLARES DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO AUTOMATIZEM TAREFAS REALIZADAS MANUALMENTE, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO PARA SE CONCENTRAREM EM ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS. ABAIXO ESTÃO OS DETALHES REQUIRIDOS PARA ESTE MÓDULO: .MATRÍCULA DE ALUNOS POR MEIO DE FORMULÁRIO HARMONIZADO COM O INEP, COM A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR A FOTO DO ALUNO; .PERMISSÃO PARA IMPORTAR OS DADOS DE UM ALUNO TRANSFERIDO DE OUTRA ESCOLA DO MESMO MUNICÍPIO QUE JÁ ESTEJA CADASTRADO NO SISTEMA; .CADASTRO DE SALAS, PERMITINDO REGISTRO DO NOME E O TAMANHO DA MESMA; .CADASTRAMENTO DE TURMAS;				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.REMANEJAMENTO DOS ESTUDANTES; .REMATRÍCULA DE ESTUDANTES; .REGISTRO DE PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDANTES; .RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE DOS DOCENTES; .VINCULAÇÃO DE DOCENTES DE APOIO INDICANDO OS ESTUDANTES O QUAL OS MESMOS SÃO RESPONSÁVEIS; .REGISTRO DO HORÁRIO PARA AS TURMAS; .CONTROLE DE ESTUDANTES EM TURMAS, INSERINDO-OS NAS FAIXAS ESCOLARES E TURMAS DE MANEIRA PRÁTICA; .REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES, COM POSSIBILIDADE DE DETALHAMENTO PARA CONTROLE INTERNO; .POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL PARA ESTUDANTES COM PENDÊNCIAS DE LANÇAMENTO; .REGISTRO DE EVASÃO DE ESTUDANTES, COM POSSIBILIDADE DE DETALHAMENTO PARA CONTROLE INTERNO; .APROVAÇÃO ESTUDANTES PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO; .TROCA DE PROFISSIONAL ESCOLAR INDICANDO O MOTIVO, EXEMPLO FÉRIAS, LICENÇA MATERNIDADE OU LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE; .POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONTENDO DENTRE AS ALTERAÇÕES, A LIBERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE DADOS RETROATIVOS; .LANÇAMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA ESTUDANTES, COM DISPOSIÇÃO DE ANEXO; .ANÁLISE E RESPOSTA DE OCORRÊNCIAS DIRECIONADAS PELOS PROFESSORES PARA A DIREÇÃO EM TEMPO REAL, PARA RESGUARDO DE SITUAÇÕES ATÍPICAS; .HISTÓRICO ESCOLAR DO ESTUDANTE, EMISSÃO AUTOMATIZADA DOS DADOS CADASTRADOS REFERENTES AS FAIXAS ESCOLARES, CONFORME REGISTRADO NO SISTEMA, APÓS A APROVAÇÃO DO ANO LETIVO; .INSERÇÃO DE BOLETINS DE ALUNOS VINDOS DE OUTRAS ESCOLAS, REMANEJADOS QUE NÃO TIVERAM AJUSTES E ALUNOS QUE, POR MOTIVO EXTRAORDINÁRIO, NÃO TIVERAM OS DADOS LANÇADOS; .ACESSO AO DIÁRIO DOS PROFESSORES, COM AUTONOMIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DOS DOCENTES EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSUI O CONTROLE DE PERMITIR OU BLOQUEAR TAL AÇÃO); .VISUALIZAÇÃO DE FICHAS AVALIATIVAS DOS ALUNOS NAS QUAIS OS PROFESSORES FIZERAM LANÇAMENTOS, QUESTIONÁRIO QUE APRESENTARÁ UMA SÉRIE DE PERGUNTAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, ENTRE OUTROS FATORES; .BOLETIM DE ESTUDANTES; .FICHA INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES; .VISUALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS POR ESTUDANTES; .DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA; .DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; .RELATÓRIO DE MATRÍCULA, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES DIVERSAS, TAIS COMO, NOME COMPLETO, FILIAÇÃO, ENDEREÇO, ENTRE OUTROS; .DISPONIBILIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA POR TURMA, E QUANTIDADE DE FALTAS; .RELATÓRIO DA ATA DE RESULTADO FINAL; .RELATÓRIOS EM PDF, COM REGISTRO DE DATA E HORÁRIO EM QUE FORAM GERADOS; .CONDIÇÃO DE DOWNLOAD NA MEMÓRIA DO DISPOSITIVO OS RELATÓRIOS, BEM COMO REALIZAR A IMPRESSÃO; .MONITORAMENTO DOS REGISTROS DE INTERAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ESCOLA NA QUAL É RESPONSÁVEL, EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE MENU AUDITORIA, COM FILTROS PARA PESQUISA, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DETALHADAMENTE QUAL FOI A AÇÃO QUE DETERMINADO USUÁRIO FEZ, COMO O HORÁRIO E A DATA DA AÇÃO REALIZADA; .VINCULAÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL EM DIÁRIOS, POSSIBILITANDO LANÇAMENTOS; .REGISTRO DE ESTUDANTE QUILOMBOLA; .POSSIBILITAÇÃO DE INFORMAR NÚMERO DO CID PARA ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE PROFESSOR DE APOIO; .CAMPO DE PESQUISA DE ESTUDANTE PARA FACILITAR EDIÇÕES DE DADOS;				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.CAMPOS DE ASSINATURAS EDITÁVEIS, COM A POSSIBILIDADE DE INDICAR QUAIS AS OPÇÕES DISPONÍVEIS CONSTARÃO NO RELATÓRIO; .TELA ESPECÍFICA PARA EDIÇÃO DE DATAS DE ADMISSÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA; .CAMPO PERSONALIZADO NO MOMENTO DA IMPRESSÃO DE DETERMINADA DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, CONCEDENDO A INFORMAÇÃO DA OBSERVAÇÃO, COMO TAMBÉM INDICANDO O PRAZO DE EMISSÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS; .PROPORCIONAR EDIÇÃO DO MÍNIMO DE APROVAÇÃO DAS FAIXAS ESCOLARES NO HISTÓRICO ESCOLAR; .EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO; .DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO; .GERAÇÃO DE BOLETIM, CONTENDO INFORMAÇÕES DE 2 (DOIS) ESTUDANTES POR PÁGINA, PARA FACILITAÇÃO NO MOMENTO DE IMPRESSÃO; .VIABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) MODELOS DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; .POSSIBILIDADE PARA DESABILITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DETERMINADO PERÍODO NA FICHA INDIVIDUAL EM CASOS ESPECÍFICOS; .VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO INDICANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS POR FAIXA ESCOLAR E POR TURMA; .VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO INDICANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS POR FAIXA ESCOLAR E POR TURMA; .RELATÓRIO QUANTITATIVO SOBRE USUÁRIOS DE TRANSPORTE; .RELATÓRIO NOMINAL RELACIONADO AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE; .VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DE PDI; .PERMITIR EXPORTAÇÃO DE DADOS; .RELATÓRIO QUANTITATIVO FLEXÍVEL, COM A POSSIBILIDADE DE SELECIONAR OPÇÕES DISPONÍVEIS (EX: OCORRÊNCIAS, TRANSFERIDOS, REMANEJADOS, EVADIDOS), PARA CONSTAR NO MOMENTO DA VISUALIZAÇÃO/IMPRESSÃO; .RELATÓRIO COM NÚMERO DE TELEFONE DOS RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES. .REGISTRO DO TIPO DE ATESTADO/JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE, TAIS COMO, ATESTADO MÉDICO, FALECIMENTO DE FAMILIARES, ENTRE OUTROS. .CARTEIRINHA DE ESTUDANTE; .EXCLUSÃO DE TURMAS SEM NENHUM TIPO DE VÍNCULO; .REGISTROS DE CARGA HORÁRIA DE ALUNOS E PROFISSIONAIS; .RELATÓRIO DE ESTUDANTES COM NIS; .BOLETIM INFANTIL CONTENDO RESUMO DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS; .PERSONALIZAÇÃO DE DISCIPLINAS INTEGRAIS NO HISTÓRICO; .RELATÓRIO RESPONSIVO NOMINAL PERSONALIZADO, SENDO POSSÍVEL INDICAR OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA CONSTAREM NO RELATÓRIO. **MÓDULO CENSO ESCOLAR** .ESTE MÓDULO É DEDICADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFERECENDO A CAPACIDADE DE EFETUAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DO EDUCACENSO, UMA FERRAMENTA NACIONAL DE COLETA DE DADOS EDUCACIONAIS. CONTENDO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: .POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO PARA O SISTEMA; **MÓDULO PROFESSOR** .DEVERÁ PROPORCIONAR AOS EDUCADORES FLEXIBILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, AGILIZANDO OS REGISTROS DE INFORMAÇÕES. SEGUEM ABAIXO OS REQUISITOS QUE ESTE MÓDULO DEVERÁ POSSUIR: .LANÇAMENTOS DE NOTAS/CONCEITOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES; .QUESTIONÁRIO RELACIONADO A QUESTÕES RELEVANTES DO ALUNO;				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.EXCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIAS; .RECUPERAÇÃO PARALELA SOBRE AVALIAÇÕES JÁ REGISTRADAS; .REGISTRO DE FREQUÊNCIA, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES TRABALHADAS EM SALA DE AULA NO DIA SELECIONADO, SENDO POSSÍVEL REALIZAR COLAR TEXTOS COPIADOS DE OUTRO LOCAL ESPECÍFICO, COMO TAMBÉM REALIZAR EDIÇÕES; .PRESENÇA RÁPIDA, ASSIM QUE O DOCENTE ACESSAR O SISTEMA NO DIA DE AULA, SERÁ DIRECIONADO PARA A TELA DE REGISTRO DE PRESENÇA E CONTEÚDO LECIONADO NO DIA; LANÇAMENTOS SEPARADOS DE NOTAS, PODENDO SER LANÇADOS COMO VISTOS, PROVAS, TRABALHOS, CONFORME A NECESSIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, PARA REGISTROS DE OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES SOBRE OS ESTUDANTES; VISUALIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE, SENDO POSSÍVEL CONFERIR REGISTROS REALIZADOS (PRESENÇA, ATIVIDADES TRABALHADAS EM SALA DE AULA, ENTRE OUTROS); REGISTRO DE RECUPERAÇÕES ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; .REGISTRO DA FICHA AVALIATIVA DO ALUNO, CONSTITUÍDO DE QUESTIONÁRIO COM PERGUNTAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; .DISPONIBILIZAR AO EDUCADOR DE APOIO A POSSIBILIDADE DE REGISTRO DA EVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE O MESMO É RESPONSÁVEL; .POSSIBILITAR A OPÇÃO DE RETIRAR DETERMINADO(S) ESTUDANTE(S) EM UMA DATA ESPECÍFICA DO REGISTRO DE PRESENÇA, VOLTADO PARA SITUAÇÕES DE MOVIMENTAÇÕES ESCOLARES; .FERRAMENTA PARA CORREÇÃO DE PRESENÇAS JÁ REGISTRADAS, COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR OU EXCLUIR DETERMINADO ESTUDANTE EM CERTA DATA SELECIONADA; .EXCLUSÃO DE AVALIAÇÕES REGISTRADAS; .REGISTRO DE OCORRÊNCIAS; .BOLETIM ESCOLAR; .RELATÓRIO DA SITUAÇÃO PARCIAL DOS ALUNOS; .REGISTRO DE RECLASSIFICAÇÃO; .CAMPO DE ASSINATURA NO RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE; .INSERÇÃO DE NOTAS PARA REGIME INTEGRAL; .REGISTRO DE PDI PARA PROFESSORES DE APOIO; **MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO** .REGISTROS DE AVISOS PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E COLABORADORES; .FERRAMENTA PARA INSERIR OU RETIRAR DETERMINADO(S) ESTUDANTE(S) DE UMA AVALIAÇÃO JÁ REGISTRADA, FACILITANDO A CORREÇÃO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, COMO TAMBÉM, SENDO POSSÍVEL INFORMAR A DATA DA APLICAÇÃO DESSA AVALIAÇÃO PARA O ESTUDANTE; .RELATÓRIO DE NÚMERO DE TELEFONE DE RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES; .RECEBIMENTO DE MENSAGENS DOS SUPERVISORES, CASO O MESMO REGISTRE ALGUMA OBSERVAÇÃO SOBRE O DIÁRIO; .POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE NOTA INDIVIDUALIZADO PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO; .INFORMAÇÕES DE FALTAS (AULAS), PORCENTAGEM E HORAS JUSTIFICADAS NO RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE.				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM OS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES. A SEGUIR, ESTÃO OS REQUISITOS QUE ESTE MÓDULO DEVERÁ POSSUIR: .CRIAÇÃO DE AGENDA, INDICANDO EVENTOS NO CALENDÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E COLABORADORES; .ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS; .VISUALIZAÇÃO DE NOTAS EM FORMATO DE GRÁFICO PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS; . DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE; .PARAMETRIZAÇÃO DA POSSIBILIDADE DOS PROFESSORES CRIAR AVISOS E EVENTOS ESCOLARES PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS. OBS: DEVERÁ OFERTAR SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, E CASO SEJA NECESSÁRIO ATENDIMENTO PRESENCIAL				

VALOR TOTAL R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais).

OBS1: *No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.*

OBS2: *Deverá atender até 600 alunos, matriculados nas três unidades de ensino:Escola Municipal Carmen Campos Cardilo, Pré-escolar Municipal Mariana Anzolin e Creche Municipal Aziz Daher;*

OBS3: Cláusula de Prestação de Suporte Técnico
A empresa contratada deverá prestar suporte técnico ao sistema escolar fornecido, abrangendo a correção de falhas, esclarecimento de dúvidas operacionais e orientações de uso da solução.
O suporte deverá ser disponibilizado em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais.
O atendimento deverá ser realizado por meio remoto, através de telefone e e-mail, e, quando necessário, mediante acesso remoto seguro, condicionado à autorização prévia da Contratante.
As solicitações deverão ser classificadas conforme o nível de criticidade, com observância dos seguintes prazos máximos:

- *Prazo de Resposta: até 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura da solicitação;*
- *Prazo de Solução:*
  - *Falha Crítica: até 8 (oito) horas úteis;*
  - *Falha Média: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;*
  - *Falha Baixa: até 48 (quarenta e oito) horas úteis.*

Definições de Criticidade:

- *Falha Crítica: Situação em que o sistema se torna totalmente indisponível ou apresenta erro que impeça a execução de atividades essenciais, como controle de matrículas, lançamentos de notas ou acesso de usuários essenciais.*
- *Falha Média: Situação em que o sistema apresenta funcionamento parcial, com restrição em funcionalidades relevantes, porém sem paralisação total dos serviços.*
- *Falha Baixa: Situação que não compromete o funcionamento do sistema de forma significativa, como ajustes estéticos, correções de textos ou funcionalidades secundárias.*

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

4 – METODOLOGIA

SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de 20 horas para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software, conhecendo todas suas funcionalidades.

A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, Skype, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais, usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas, inclusive com visita de técnicos da empresa "in loco", caso seja necessário.

TESTE DE CONFORMIDADE

A LICITANTE CLASSIFICADA DEVERÁ FAZER A APRESENTAR DO SISTEMA OFERTADO, POR MEIO ELETRÔNICO, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de conformidade do software.

4.1. Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela EDUCAÇÃO.

4.2. O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Agente de Contratação, após a classificação prévia pelo Portal de Compras Públicas.

4.3. Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

4.4. Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 02 (DUAS) HORAS, após a inserção do LAUDO DE AVALIAÇÃO, na plataforma eletrônica, para o os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

4.5. Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

4.6. Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. O não atendimento dos requisito, constantes neste instrumento, ensejará em desclassificação do licitante.

4.8. Desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.

4.9. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

4.11 - DA INSTALAÇÃO:

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

4.11.1 - A implantação e instalação de cada sistema, será realizado pela contratada, ***caso haja necessidade***, sob medição, ou seja, o servidor responsável por fiscalizar os serviços entregará o relatório atestando a execução dos mesmos. Informamos ainda que atualizações do sistema não dará o direito de pagamento por estes serviços de implantação.

4.11.1.1- Entende-se por Implantação: os serviços de instalação, migração e treinamento dos servidores designados.

4.11.1.2- Entende-se por Migração: a transferência dos dados do sistema anterior para os sistemas atuais, após a disponibilização dos arquivos e layout's, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.

4.11.1.3- Entende-se por Instalação: a disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho indicados pelo Município.

4.11.1.4- Entende-se por Consultoria: os serviços realizados na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais nos diversos setores do CONTRATANTE, para prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema, disponibilizando equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

4.11.1.5- Entende-se por Treinamento: os serviços realizados na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA para transmitir conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos sistemas de informática da presente licitação.

4.11.1.6- Entende-se por Acesso Técnico Remoto: o atendimento que a empresa CONTRADADA através de um técnico acessa remotamente através de uma CONEXÃO, via software de acesso remoto ou similar, com o computador servidor ou estação de trabalho da CONTRATANTE.

4.11.2 - Finalizada a parte de instalação, migração dos dados e treinamento de pessoal, a licitante vencedora deverá disponibilizar por mais 30 dias, caso haja necessidade, um técnico em tempo integral na sede do Município para o monitoramento do processamento, sem custo adicional.

4.11.3- A licitante, durante o processo de conversão/implantação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do Município, haja vista que todos os servidores que trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

4.11.4 - Caso os equipamentos ou servidores existentes no Município não atendam o solicitado pela licitante vencedora, equipamentos estes necessários para a implantação dos sistemas, a licitante vencedora deverá ceder ao Município os equipamentos necessários, durante prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem custos adicionais para a contratante.

4.11.5 - Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação, serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Município neste Edital.

4.11.6 - Quaisquer serviços prestados ao Município pela gestão do contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

4.11.7 – Os serviços serão prestados mediante a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras/Licitações do Município.

4.11.8 – Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias ùteis).

4.11.9 - O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

5 - **Da Qualificação Técnica:**

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

5.1. Deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6- Obrigações da contratada:

6.1. São obrigações do Fornecedor:

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Patrocínio do Muriaé.

6.3. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;

6.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

6.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

6.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

6.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7- Pagamento do objeto:

7.1 – O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Patrocínio do Muriaé
Setor de Licitação

Propomos a execução abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, PROFESSORES, SUPERVISÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, PORTAL EDUCAÇÃO.** **MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL** .CADASTRO DE REGIÕES, DISTRITOS, ZONAS RURAIS E ENDEREÇOS DIVERSOS; .O OBJETIVO DESTE MÓDULO É PERMITIR O MONITORAMENTO REMOTO DE FORMA ÁGIL DE DADOS REGISTRADOS NO SISTEMA. ABAIXO ESTÃO DETALHAMENTO PARA ESTE MÓDULO: .ESCOLHA DA PERMISSÃO, PARA PERMITIR OU DESABILITAR O GERENCIAMENTO E ACESSO AO DIÁRIO DO PROFESSOR, QUE HABILITA AS FUNÇÕES CASO NECESSÁRIO; .AJUSTAR O SISTEMA PARA INCLUIR CONCEITOS OU PONTOS (A FORMA COMO ESSA NOTA É INSERIDA NO SISTEMA PODE SER AJUSTADA) NOS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; .CADASTRO DE ESCOLAS, POR MEIO DE FORMULÁRIO HARMONIZADO COM AS NORMAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, QUE PERMITE A INCLUSÃO DA IMAGEM DE SUA LOGOMARCA; .CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO PROFESSORES, SUPERVISORES, PROFESSORES, SECRETÁRIOS, ENTRE OUTROS; .REGISTRO DE FUNÇÕES DE UM DETERMINADO USUÁRIO; .DEFINIÇÃO SOBRE O TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS USUÁRIOS. .CADASTRAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA ADAPTAÇÃO NO MOMENTO DOS LANÇAMENTOS DOS PROFESSORES DE ACORDO COM AS DATAS REGISTRADAS; .SISTEMA DE FECHAMENTO DE ACESSO PARA PROFESSORES QUE ATRASAM OS LANÇAMENTOS NO DIÁRIO. (POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO PARA EQUALIZAR REGISTROS); .VISUALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS DE AULA DOS PROFESSORES COM SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS; .RELATÓRIO DA FICHA DE AVALIATIVA DOS ALUNOS (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), QUESTIONÁRIO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC; .BOLETIM DOS ESTUDANTES; .CAPACIDADE DE VISUALIZAR FICHA INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES POR ANO LETIVO (ENSINO FUNDAMENTAL); .ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS DE AÇÕES DE USUÁRIO COM REVISÃO EM TEMPO REAL POR MEIO DE FILTROS DE PESQUISA, PERMITINDO VER EM DETALHES O QUE UM USUÁRIO ESPECÍFICO FEZ. .NÚMERO DE ESTUDANTES INSCRITOS POR FAIXA ESCOLAR E TURMA; .RELATÓRIO SOBRE USUÁRIOS INATIVOS E ATIVOS DO MUNICÍPIO, DETALHANDO A FUNÇÃO E ESCOLA; .RELATÓRIO QUE FACILITA A VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIA NOS DIÁRIOS; .PARAMETRIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO OPÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO BIMESTRAL OU SEMESTRAL;	SERVIÇO	12		

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.CARACTERIZAÇÃO DO REGISTRO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS; .DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE RECUPERAÇÃO DO ALUNO, QUE INDICAM O PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DO ALUNO E QUANTO ELE PODE RECUPERAR; .MUDANÇAS DE NOMENCLATURA; **MÓDULO SUPERVISÃO** .VISUALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DOS PROFESSORES; .DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETINS ESCOLARES; .RELATÓRIO DE FICHA INDIVIDUAL DE ALUNO; .ESCOLHA PARA ADICIONAR AUTORIZAÇÃO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENSINO RELIGIOSO, DIREITO DE USO DE IMAGENS E EDUCAÇÃO FÍSICA); .DEFINIR A POSSIBILIDADE DE OS DOCENTES ALTERAREM O PERÍODO DE UMA DETERMINADA DATA (BIMESTRAL/SEMESTRAL) RELATIVAMENTE NA FREQUÊNCIA, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DE AULAS; .CONFIGURAÇÃO DO CONCEITO NO FORMULÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; .CAPACIDADE DE IMPRIMIR RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DADOS DE CADA ESCOLA; .POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA NOMENCLATURA (ALUNO, ESTUDANTE E DISCENTE) E (PROFESSOR, MONITOR E DOCENTE); .PARAMETRIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO REFERENTE HISTÓRICO ESCOLAR; .RELATÓRIO GERAL DE MATRÍCULAS DE TODA REDE DE ENSINO; .CUSTOMIZAÇÃO PARA SITUAÇÃO NO HISTÓRICO ESCOLAR (APTO(A) OU APROVADO(A)); .PERSONALIZAÇÃO DE CAMPOS PARA ASSINATURA. .NESTE MÓDULO, OS SUPERVISORES ESCOLARES TERÃO ACESSO A DADOS QUE POSSIBILITARÃO O MONITORAMENTO DOS REGISTROS ESCOLARES, COMO O DIÁRIO DE CLASSE, BOLETIM, PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA DE ESTUDANTES, ENTRE OUTROS. ABAIXO ESTÃO OS DETALHES NECESSÁRIOS DO MÓDULO: .ACESSO AO DIÁRIO DOS PROFESSORES, COM AUTONOMIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DOS DOCENTES EM SITUAÇÕES NECESSÁRIAS. (A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSEGUIRÁ CONFIGURAR PARA PERMITIR OU BLOQUEAR ESSA AÇÃO); .VISUALIZAÇÃO DAS FICHAS AVALIATIVAS DOS ALUNOS NAS QUAIS OS PROFESSORES FIZERAM LANÇAMENTOS (CRECHE E PRÉ), QUESTIONÁRIO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC; **MÓDULO GESTÃO ESCOLAR** .RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIAS GERADAS PELOS PROFESSORES; .CADASTRAMENTO DE DIÁRIOS; .CADASTRO DE VAGAS POR FAIXA ESCOLAR; .MONITORAMENTO DE TODOS OS REGISTROS DE INTERAÇÕES DOS USUÁRIOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA AUDITORIA, POSSIBILITANDO VISUALIZAR DETALHADAMENTE QUAL FOI A AÇÃO QUE DETERMINADO USUÁRIO REALIZOU, INCLUINDO O HORÁRIO E A DATA DA AÇÃO OBSERVADA, COM OPÇÃO DE FILTROS DE PESQUISA; .EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA MONITORAMENTO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIA DE PROFESSORES POR DIÁRIO; .DISPONIBILIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE FALTAS E PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA POR TURMA; .CONTROLE DE CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE MARCAÇÃO DO PERÍODO JÁ ANALISADO; .COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS PROFESSORES, COM A POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE OBSERVAÇÕES SOBRE OS DIÁRIOS ANALISADOS; .ESTE MÓDULO TEM COMO OBJETIVO PERMITIR QUE SECRETÁRIOS E GESTORES ESCOLARES DE CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	AUTOMATIZEM TAREFAS REALIZADAS MANUALMENTE, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO PARA SE CONCENTRAREM EM ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS. ABAIXO ESTÃO OS DETALHES REQUIRIDOS PARA ESTE MÓDULO: .MATRÍCULA DE ALUNOS POR MEIO DE FORMULÁRIO HARMONIZADO COM O INEP, COM A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR A FOTO DO ALUNO; .PERMISSÃO PARA IMPORTAR OS DADOS DE UM ALUNO TRANSFERIDO DE OUTRA ESCOLA DO MESMO MUNICÍPIO QUE JÁ ESTEJA CADASTRADO NO SISTEMA; .CADASTRO DE SALAS, PERMITINDO REGISTRO DO NOME E O TAMANHO DA MESMA; .CADASTRAMENTO DE TURMAS; .REMANEJAMENTO DOS ESTUDANTES; .REMATRÍCULA DE ESTUDANTES; .REGISTRO DE PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDANTES; .RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE DOS DOCENTES; .VINCULAÇÃO DE DOCENTES DE APOIO INDICANDO OS ESTUDANTES O QUAL OS MESMOS SÃO RESPONSÁVEIS; .REGISTRO DO HORÁRIO PARA AS TURMAS; .CONTROLE DE ESTUDANTES EM TURMAS, INSERINDO-OS NAS FAIXAS ESCOLARES E TURMAS DE MANEIRA PRÁTICA; .REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES, COM POSSIBILIDADE DE DETALHAMENTO PARA CONTROLE INTERNO; .POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL PARA ESTUDANTES COM PENDÊNCIAS DE LANÇAMENTO; .REGISTRO DE EVASÃO DE ESTUDANTES, COM POSSIBILIDADE DE DETALHAMENTO PARA CONTROLE INTERNO; .APROVAÇÃO ESTUDANTES PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO; .TROCA DE PROFISSIONAL ESCOLAR INDICANDO O MOTIVO, EXEMPLO FÉRIAS, LICENÇA MATERNIDADE OU LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE; .POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONTENDO DENTRE AS ALTERAÇÕES, A LIBERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE DADOS RETROATIVOS; .LANÇAMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA ESTUDANTES, COM DISPOSIÇÃO DE ANEXO; .ANÁLISE E RESPOSTA DE OCORRÊNCIAS DIRECIONADAS PELOS PROFESSORES PARA A DIREÇÃO EM TEMPO REAL, PARA RESGUARDO DE SITUAÇÕES ATÍPICAS; .HISTÓRICO ESCOLAR DO ESTUDANTE, EMISSÃO AUTOMATIZADA DOS DADOS CADASTRADOS REFERENTES AS FAIXAS ESCOLARES, CONFORME REGISTRADO NO SISTEMA, APÓS A APROVAÇÃO DO ANO LETIVO; .INSERÇÃO DE BOLETINS DE ALUNOS VINDOS DE OUTRAS ESCOLAS, REMANEJADOS QUE NÃO TIVERAM AJUSTES E ALUNOS QUE, POR MOTIVO EXTRAORDINÁRIO, NÃO TIVERAM OS DADOS LANÇADOS; .ACESSO AO DIÁRIO DOS PROFESSORES, COM AUTONOMIA PARA REALIZAR AS AÇÕES DOS DOCENTES EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSUI O CONTROLE DE PERMITIR OU BLOQUEAR TAL AÇÃO); .VISUALIZAÇÃO DE FICHAS AVALIATIVAS DOS ALUNOS NAS QUAIS OS PROFESSORES FIZERAM LANÇAMENTOS, QUESTIONÁRIO QUE APRESENTARÁ UMA SÉRIE DE PERGUNTAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, ENTRE OUTROS FATORES; .BOLETIM DE ESTUDANTES; .FICHA INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES; .VISUALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS POR ESTUDANTES; .DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA; .DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; .RELATÓRIO DE MATRÍCULA, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES DIVERSAS, TAIS COMO, NOME COMPLETO, FILIAÇÃO, ENDEREÇO, ENTRE OUTROS; .DISPONIBILIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA POR TURMA, E QUANTIDADE DE FALTAS; .RELATÓRIO DA ATA DE RESULTADO FINAL; .RELATÓRIOS EM PDF, COM REGISTRO DE DATA E HORÁRIO EM QUE FORAM GERADOS; .CONDIÇÃO DE DOWNLOAD NA MEMÓRIA DO DISPOSITIVO OS RELATÓRIOS, BEM COMO REALIZAR A IMPRESSÃO;				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	.MONITORAMENTO DOS REGISTROS DE INTERAÇÕES DOS USUÁRIOS DA ESCOLA NA QUAL É RESPONSÁVEL, EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE MENU AUDITORIA, COM FILTROS PARA PESQUISA, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DETALHADAMENTE QUAL FOI A AÇÃO QUE DETERMINADO USUÁRIO FEZ, COMO O HORÁRIO E A DATA DA AÇÃO REALIZADA; .VINCULAÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL EM DIÁRIOS, POSSIBILITANDO LANÇAMENTOS; .REGISTRO DE ESTUDANTE QUILOMBOLA; .POSSIBILITAÇÃO DE INFORMAR NÚMERO DO CID PARA ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE PROFESSOR DE APOIO; .CAMPO DE PESQUISA DE ESTUDANTE PARA FACILITAR EDIÇÕES DE DADOS; .CAMPOS DE ASSINATURAS EDITÁVEIS, COM A POSSIBILIDADE DE INDICAR QUAIS AS OPÇÕES DISPONÍVEIS CONSTARÃO NO RELATÓRIO; .TELA ESPECÍFICA PARA EDIÇÃO DE DATAS DE ADMISSÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA; .CAMPO PERSONALIZADO NO MOMENTO DA IMPRESSÃO DE DETERMINADA DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, CONCEDENDO A INFORMAÇÃO DA OBSERVAÇÃO, COMO TAMBÉM INDICANDO O PRAZO DE EMISSÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS; .PROPORCIONAR EDIÇÃO DO MÍNIMO DE APROVAÇÃO DAS FAIXAS ESCOLARES NO HISTÓRICO ESCOLAR; .EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO; .DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO; .GERAÇÃO DE BOLETIM, CONTENDO INFORMAÇÕES DE 2 (DOIS) ESTUDANTES POR PÁGINA, PARA FACILITAÇÃO NO MOMENTO DE IMPRESSÃO; .VIABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) MODELOS DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; .POSSIBILIDADE PARA DESABILITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DETERMINADO PERÍODO NA FICHA INDIVIDUAL EM CASOS ESPECÍFICOS; .VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO INDICANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS POR FAIXA ESCOLAR E POR TURMA; .VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO INDICANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS POR FAIXA ESCOLAR E POR TURMA; .RELATÓRIO QUANTITATIVO SOBRE USUÁRIOS DE TRANSPORTE; .RELATÓRIO NOMINAL RELACIONADO AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE; .VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DE PDI; .PERMITIR EXPORTAÇÃO DE DADOS; .RELATÓRIO QUANTITATIVO FLEXÍVEL, COM A POSSIBILIDADE DE SELECIONAR OPÇÕES DISPONÍVEIS (EX: OCORRÊNCIAS, TRANSFERIDOS, REMANEJADOS, EVADIDOS), PARA CONSTAR NO MOMENTO DA VISUALIZAÇÃO/IMPRESSÃO; .RELATÓRIO COM NÚMERO DE TELEFONE DOS RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES. .REGISTRO DO TIPO DE ATESTADO/JUSTIFICATIVA DO ESTUDANTE, TAIS COMO, ATESTADO MÉDICO, FALECIMENTO DE FAMILIARES, ENTRE OUTROS. .CARTEIRINHA DE ESTUDANTE; .EXCLUSÃO DE TURMAS SEM NENHUM TIPO DE VÍNCULO; .REGISTROS DE CARGA HORÁRIA DE ALUNOS E PROFISSIONAIS; .RELATÓRIO DE ESTUDANTES COM NIS; .BOLETIM INFANTIL CONTENDO RESUMO DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS; .PERSONALIZAÇÃO DE DISCIPLINAS INTEGRAIS NO HISTÓRICO; .RELATÓRIO RESPONSIVO NOMINAL PERSONALIZADO, SENDO POSSÍVEL INDICAR OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA CONSTAREM NO RELATÓRIO. **MÓDULO CENSO ESCOLAR** .ESTE MÓDULO É DEDICADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFERECENDO A CAPACIDADE DE EFETUAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DO EDUCACENSO, UMA FERRAMENTA NACIONAL DE COLETA DE DADOS EDUCACIONAIS. CONTENDO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: .POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO PARA O SISTEMA;				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	MÓDULO PROFESSOR .DEVERÁ PROPORCIONAR AOS EDUCADORES FLEXIBILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, AGILIZANDO OS REGISTROS DE INFORMAÇÕES. SEGUEM ABAIXO OS REQUISITOS QUE ESTE MÓDULO DEVERÁ POSSUIR: .LANÇAMENTOS DE NOTAS/CONCEITOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES; .QUESTIONÁRIO RELACIONADO A QUESTÕES RELEVANTES DO ALUNO; .EXCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIAS; .RECUPERAÇÃO PARALELA SOBRE AVALIAÇÕES JÁ REGISTRADAS; .REGISTRO DE FREQUÊNCIA, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES TRABALHADAS EM SALA DE AULA NO DIA SELECIONADO, SENDO POSSÍVEL REALIZAR COLAR TEXTOS COPIADOS DE OUTRO LOCAL ESPECÍFICO, COMO TAMBÉM REALIZAR EDIÇÕES; .PRESENÇA RÁPIDA, ASSIM QUE O DOCENTE ACESSAR O SISTEMA NO DIA DE AULA, SERÁ DIRECIONADO PARA A TELA DE REGISTRO DE PRESENÇA E CONTEÚDO LECIONADO NO DIA; LANÇAMENTOS SEPARADOS DE NOTAS, PODENDO SER LANÇADOS COMO VISTOS, PROVAS, TRABALHOS, CONFORME A NECESSIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, PARA REGISTROS DE OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES SOBRE OS ESTUDANTES; VISUALIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE, SENDO POSSÍVEL CONFERIR REGISTROS REALIZADOS (PRESENÇA, ATIVIDADES TRABALHADAS EM SALA DE AULA, ENTRE OUTROS); REGISTRO DE RECUPERAÇÕES ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; .REGISTRO DA FICHA AVALIATIVA DO ALUNO, CONSTITUÍDO DE QUESTIONÁRIO COM PERGUNTAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; .DISPONIBILIZAR AO EDUCADOR DE APOIO A POSSIBILIDADE DE REGISTRO DA EVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE O MESMO É RESPONSÁVEL; .POSSIBILITAR A OPÇÃO DE RETIRAR DETERMINADO(S) ESTUDANTE(S) EM UMA DATA ESPECÍFICA DO REGISTRO DE PRESENÇA, VOLTADO PARA SITUAÇÕES DE MOVIMENTAÇÕES ESCOLARES; .FERRAMENTA PARA CORREÇÃO DE PRESENÇAS JÁ REGISTRADAS, COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR OU EXCLUIR DETERMINADO ESTUDANTE EM CERTA DATA SELECIONADA; .EXCLUSÃO DE AVALIAÇÕES REGISTRADAS; .REGISTRO DE OCORRÊNCIAS; .BOLETIM ESCOLAR; .RELATÓRIO DA SITUAÇÃO PARCIAL DOS ALUNOS; .REGISTRO DE RECLASSIFICAÇÃO; .CAMPO DE ASSINATURA NO RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE; .INSERÇÃO DE NOTAS PARA REGIME INTEGRAL; .REGISTRO DE PDI PARA PROFESSORES DE APOIO; **MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO** .REGISTROS DE AVISOS PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E COLABORADORES; .FERRAMENTA PARA INSERIR OU RETIRAR DETERMINADO(S) ESTUDANTE(S) DE UMA AVALIAÇÃO JÁ REGISTRADA, FACILITANDO A				

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

	CORREÇÃO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, COMO TAMBÉM, SENDO POSSÍVEL INFORMAR A DATA DA APLICAÇÃO DESSA AVALIAÇÃO PARA O ESTUDANTE; .RELATÓRIO DE NÚMERO DE TELEFONE DE RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES; .RECEBIMENTO DE MENSAGENS DOS SUPERVISORES, CASO O MESMO REGISTRE ALGUMA OBSERVAÇÃO SOBRE O DIÁRIO; .POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE NOTA INDIVIDUALIZADO PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO; .INFORMAÇÕES DE FALTAS (AULAS), PORCENTAGEM E HORAS JUSTIFICADAS NO RELATÓRIO DO DIÁRIO DE CLASSE. .COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM OS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES. A SEGUIR, ESTÃO OS REQUISITOS QUE ESTE MÓDULO DEVERÁ POSSUIR: .CRIAÇÃO DE AGENDA, INDICANDO EVENTOS NO CALENDÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E COLABORADORES; .ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS; .VISUALIZAÇÃO DE NOTAS EM FORMATO DE GRÁFICO PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS; . DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE; .PARAMETRIZAÇÃO DA POSSIBILIDADE DOS PROFESSORES CRIAR AVISOS E EVENTOS ESCOLARES PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS. OBS: DEVERÁ OFERTAR SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, E CASO SEJA NECESSÁRIO ATENDIMENTO PRESENCIAL				

VALOR TOTAL R$

Obs.: *No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.*

CONDIÇÕES:

Prazo do Contrato: O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/21. Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses (art. 107, da Lei 14.133/21), com previsão do reajuste contratual (IPCA) em conformidade com o art. 135, da Lei 14.133/21.
Prazo de pagamento: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o recebimento do produto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente,
Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento.
Validade da proposta: 90 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

_____

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO
(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ..... , **DECLARA que:**

( ) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

( ) Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

( ) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao PREGÃO em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ***(A ser apresentado na Habilitação)***

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO
(A ser apresentado na Habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ -MG
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Considerando a Instrução Normativa n° 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa n° 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

( ) Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
( ) Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
( ) Lucro Real , colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.
Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Contrato nº__/25
Processo nº 103/2025 – PE nº 059/2025
Validade: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **CONTRATANTE**, através de seu Prefeito **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, CPF nº 756.699.866-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a sociedade empresária_____estabelecida na Rua/Avenida _____ nº. _____ CNPJ nº. _____ pelo seu representante infra-assinado Sr. _____ CPF nº. _____ R.G. nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores, Leis e Decretos Municipais e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. 103/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/21. Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses (art. 107, da Lei 14.133/21), com previsão do reajuste contratual (IPCA) em conformidade com o art. 135, da Lei 14.133/21.

2.2. Para efeitos da contagem do prazo de execução previsto no item anterior (3.1), não serão computados o período de paralisação dos serviços por ordem da administração ou fato alheio à vontade das partes.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

4 DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Patrocínio do Muriaé/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de Patrocínio do Muriaé/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Patrocínio do Muriaé/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5 DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com os equipamentos ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00.12.122.0002.2.668.33.90.39 – Saldo Orçamentária: R$ 224.869,50.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Patrocínio do Muriaé/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário de Obras e Gestão de Convênios do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas. § 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações Do pregão e da proposta. § 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Patrocínio do Muriaé/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Patrocínio do Muriaé/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9.3 - Os servidores designados atuarão como fiscais da contratação referente a presente Ata.

9.3.1- O CONTRATANTE indica como Gestor do Contrato a Sra. Ismara Saldanha Novaes Vieira, brasileira, inscrita no CPF nº101.824.216-35 – Gerente de departamento, e como Fiscal _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____ – _____, como seus representantes para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Patrocínio do Muriaé/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, Processo Licitatório nº 103/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado processo.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

13.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

_____, _____ de _____ de 20.....

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé
CONTRATANTE

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Testemunha:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro_____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente do Município de Patrocínio do Muriaé – MG ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores que atuem da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé como Agentes de Contratações e Comissões de Contratações e afins.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.